



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 8.764, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta alínea e ao inciso IV do art. 2º e revoga alínea e do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria SES n. 822, de 23 de outubro de 2020,

## DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea e ao inciso IV do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - .....

a) .....

II - .....

III - .....

a) .....

IV – É permitido o funcionamento de:

a) .....

e) Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins no Município de Brusque, desde que respeitadas as regras de ocupação de espaço, conforme estabelecido na Portaria SES n. 822, de 23 de outubro de 2020, e seguidas as diretrizes sanitárias estabelecidas no art. 3º da Portaria SES n. 744, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a alínea e do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2020.

**JONAS OSCAR PAEGLE**  
Prefeito de Brusque

**HUMBERTO MARTINS FORNARI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Dr. EDSON RISTOW**  
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

**AURINHO SILVEIRA DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito